



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL
E VINTE E UM**

5 Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas e sete minutos, por meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a quarta sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, e com a presença dos conselheiros titulares (ou substituindo o titular): Ronney Boloy, Hilário Gonçalves, José Maurício, Talita de Oliveira,
10 Ângelo da Silva, Everton dos Santos, Ana Clara da Cunha, Marta Máximo, Roberto Borges, Fabiano Oliveira, Alexandre Martinez, Célia Machado, Ricardo Aguiar, Renato Lanna, Frederico de Oliveira, Bianca Tempone, Gilberto Branco, Valéria Dias, Saulo Bohrer, Lais Alves, Luiz Diniz, André Queiroz, Bernardo Gomes, João Dias, Dayse Pastore, Renata Rufino, Rebeca Cardozo, Myrna da Cunha, José André, Julius Monteiro, Felipe Félix, Maria
15 Alice, Edil de Souza, Maurício Maynard, Sergio Kazuyoshi, Nelson Cordeiro, Manuel Lourenço, Charlene Cidrini e Jorge de Souza. Abrindo a Sessão pelo **Expediente Inicial**, O Presidente abriu o microfone ao pleno para manifestações. O conselheiro Ângelo fez uso da palavra e comentou que em julho vencerão os mandatos das cadeiras TAE, e se preocupa com a vacância dessas cadeiras. Perguntou se há previsão para a eleição e caso ocorra algum atraso
20 que se prorrogue os mandatos até as eleições. O Presidente comentou que já existe um trabalho de validação do software que será utilizado nas eleições, que atenderá o CEPE e o CODIR. Comentou que essa eleição deveria ter sido realizada no ano passado, o que causou uma sobrecarga para o DTINF, que já está trabalhando para a realização das eleições. O conselheiro Alexandre comentou sobre o calendário do DIPPG, que não foi aprovado no
25 CEPE, mas já foi divulgado. Perguntou se o calendário será apreciado pelo CEPE. O Presidente comentou que historicamente o que é aprovado no CEPE é o calendário geral, que é do ensino. Comentou que o regulamento do COPEP e dos CONPUS determinam que os calendários têm que ter como referência o calendário aprovado pelo CEPE. Caso o CEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

tenha outro entendimento, será necessária a devida deliberação. O Conselheiro Alexandre
30 Martinez comentou que talvez tenha existido alguma confusão, porque o último calendário foi
aprovado. O Presidente comentou que o calendário aprovado no CEPE sempre foi pautado
como referência para todo sistema, mas que a questão pode ser discutida, porém com atenção
à questão do tempo. O Conselheiro Ricardo lembrou que o calendário da pós-graduação foi
aprovado no CEPE porque não havia o calendário da graduação, que ainda não havia
35 retomado as atividades. A Conselheira Talita comentou que esse caso passou primeiro pelo
CEPE e depois pelo COPEP. O Conselheiro Ronney comentou que o calendário da DIPPG
está previsto no regulamento do COPEP, que é sempre amplamente debatido e tem como
referência os calendários do ensino. Comentou que a divulgação do calendário ocorreu após a
aprovação dos calendários de ensino pelo CEPE. O Presidente informou sobre o ingresso do
40 técnico integrado, cujo edital está na PROJU, e que como não haverá pagamento de inscrição
nem contratação de empresa, acredita que essa análise será célere, e que o método será o de
sorteio. O conselheiro Renato comentou que participou de uma reunião com o DEMET sobre
o acolhimento dos alunos ingressantes, e perguntou se o auxílio de informática será mantido.
O Presidente explicou que o que estava previsto no orçamento para os alunos foi colocado no
45 edital do início do ano, na forma de renovação do que já havia sido distribuído ano passado.
Comentou que tentará fazer um levantamento sobre bolsas que tenham sido abertas por
conclusão de curso, junto com os assistentes sociais, para tentar minimizar esse impacto. O
Conselheiro perguntou se existe uma possibilidade objetiva de os alunos ingressantes
receberem essas auxilio. O Presidente comentou que os mecanismos previstos já foram todos
50 utilizados e que a gestão tentará encontrar alternativas, como consultar a Receita Federal
sobre equipamentos apreendidos e que poderiam ser doados. O Conselheiro José Maurício
perguntou se esse sorteio também inclui o subsequente. O presidente comentou que o
subsequente será por um edital diferente, que também será por sorteio. Não havendo novas
manifestações, o Presidente prosseguiu para o **item de pauta 2.1 Proposta de novo**
55 **Regulamento de Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação em Estágio**
Probatório e Progressão Funcional dos Docentes do Cefet/RJ (RAD), e salientou o
trabalho da comissão que produziu a proposta de documento, que é importante na vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

acadêmica da Instituição. Comentou que foi aberto mais um prazo para a manifestação dos diversos Conselhos especializados e dos CONPUS. Observou que o documento é extenso e propôs como forma de apreciação por destaque, item a item, e comentou que na versão
60 apresentada na presente data existem marcações em vermelho, e consultou o Conselheiro Hilário se concorda com a proposta. O Conselheiro Hilário concordou em avançar ponto a ponto, e comentou que algumas contribuições chegaram depois do envio do documento à secretaria do CEPE. Comentou que tem uma versão com essas contribuições e solicitou a
65 possibilidade de compartilhar em tela. O Presidente concordou. O documento foi projetado em tela por esta secretaria. O Conselheiro Hilário comentou que esse documento tem como base o que está em vigor. Comentou sobre o artigo 6º do documento em tela, com marcação em vermelho, e expôs uma questão que sempre suscita dúvidas, que diz respeito sobre quem participa da banca da CCO, e comentou que havia uma tradição na Física de que deveria ser
70 um colega com classe e nível igual ou superior. No documento vigente se fala em titulação, e surge a dúvida sobre o que seria isso: mestrado, doutorado? Solicitou a colaboração do pleno. A Conselheira Marta comentou que quando se fala em classe, observa-se a posição do docente na carreira, o que implica que essa pessoa que vai participar dessa comissão tem que ter um conhecimento de todos os docentes daquele coletivo. Comentou que a classe está relacionada
75 com o tempo na instituição, e que o docente da comissão deve ser mais antigo do que o avaliado. O conselheiro Hilário comentou que isso acaba no documento proposto. O Presidente comentou que tanto as informações sobre a classe quanto de tempo estão presentes no portal da transparência. Perguntou se a legislação deixa em aberto para o CEPE deliberar entre ter ou não classe e titulação. O conselheiro Hilário comentou que a legislação não é
80 específica nesse ponto, trata somente dos itens a serem avaliados. O conselheiro Renato comentou que na formação da CCO estava prevista, no regulamento antigo, a titulação de tempo de serviço; seria necessário reformular a legislação da CCO. O conselheiro Hilário comentou que o artigo 6º regulamenta como é composta a CCO. O Presidente fez uma analogia com outras situações, como banca de mestrado e doutorado, ou banca de titular, onde
85 obrigatoriamente tem que ser de titulares. Dentro de uma lógica análoga, acredita que classe e titulação seriam pertinentes para a avaliação; que a avaliação seja feita por docente da mesma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

90 classe e titulação ou superior. O conselheiro Renato comentou que essa ideia seria restabelecer a ideia de tempo de serviço. O presidente comentou, frente a mudança na legislação, que tempo não significa progressão. O conselheiro Renato exemplificou com um caso concreto de uma progressão para D4, onde seria necessário um docente D4, e que para se chegar nesse nível se faz necessário um tempo na instituição. O Presidente comentou que hoje, pela legislação, a ascensão de classe se dá pela titulação. O Conselheiro Hilário comentou que o docente quando entra se inicia no nível mais baixo da carreira, mas caso esse docente tenha um doutorado é possível acelerar a ascensão de classe. O Conselheiro Fabiano
95 fez uso da palavra para falar sobre a realidade das Uneds, e comentou que os *campi* mais novos não têm professores titulares, ainda estão em ascendência na progressão, o que traria dificuldades para os *campi* menores. O conselheiro Gilberto comentou que para o professor associado também é necessário o doutorado. Observou que no Brasil a estruturação de carreira, normalmente, o auxiliar/assistente estaria em um nível de responsabilidade menor do que o professor mais antigo. Faria sentido que a classe fosse um nível de estrutura para
100 avaliação de progressão, porque se faz com que esse profissional assuma níveis de responsabilidade cada vez mais altos. A Conselheira Talita perguntou em que momento deveria se manifestar, pois em reunião do COPEP junto da Comissão foram feitas algumas sugestões sobre atividades de pesquisa e inovação. O Presidente comentou que a Conselheira
105 faça as observações quando a deliberação chegar nos pontos em questão do documento. A Conselheira Dayse fez uso da palavra e comentou que em muitos colegiados existem professores mais antigos que não estão na mesma classe que os mais novos, pois em alguns casos, principalmente na carreira do Ensino Superior, somente é possível progredir com publicação, e por algum tempo os professores não conseguiram progredir em alguns
110 colegiados do DEPEP. Observou que essa questão dificulta conseguir pessoas na classe superior. Comentou que em sua opinião a avaliação não pode ser feita por uma posição inferior ao do avaliado, mas entende que a classe deve ser mantida. O Conselheiro Hilário comentou que o § 1º resolveria uma dificuldade de composição da CCO. O Conselheiro Ricardo comentou que na progressão de um associado III qualquer associado poderia
115 participar da CCO. O Conselheiro Renato comentou que o professor EBTT também é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

120 avaliado pela chefia imediata, que é eleito, e que pode não ter a mesma classe do professor avaliado. O Presidente comentou que entende que são questões conceitualmente diferentes; quando se fala da CCO se fala de uma avaliação dos pares, que tem que entender suas posições dentro da carreira. O Conselheiro Renato comentou que a avaliação do coordenador é mais administrativa do que acadêmica. O Conselheiro Gilberto comentou que os cargos de chefia de coordenação e de departamento deveriam estar atrelados a estruturação de carreira; normalmente quem chefia é alguém com mais experiência e tempo de casa. Mas não é o que acontece na prática. Comentou que no setor privado é necessário a experiência e capacitação. Observou que a CCO é uma instância dos pares e a chefia trata do âmbito administrativo. O

125 Presidente comentou que está claro que o que se discute é a inclusão ou não de classe no texto do art. 6º, e acredita que o encaminhamento seja para a votação da inclusão ou não. Consultou o pleno. A conselheira Marta perguntou se a classe/titulação tem que ser igual ou superior ao que o docente está pleiteando, pois no texto isso não está explícito. O Presidente confirmou que é a classe/titulação destino. O Conselheiro Gilberto confirmou. O Conselheiro Everton

130 perguntou se a questão da composição da comissão é facultativa ou obrigatória, pois observa que em Angra alguns colegas não aceitam por excesso de carga de trabalho, e tem a preocupação com a inserção da classe com a dificuldade de compor a CCO. O Presidente comentou que essa é uma questão de solidariedade e de função dentro da carreira, e é uma forma de contribuir com um colega. Lembrou que o coordenador também pode avaliar a

135 participação ou não do docente dentro do colegiado. A Conselheira Marta comentou que a participação na CCO é pontuada na RAD, e sugeriu também a pontuação na CCE e CEA. O Presidente comentou que está se falando de classe na progressão vertical, e que na progressão horizontal não haveria esse problema. Prosseguindo para os encaminhamentos, apresentou como **proposta 01** a inclusão no texto do art. 6º da classe como critério para a composição da

140 CCO, junto com titulação, e como **proposta 02** manter somente a titulação como critério. Colocou em votação os encaminhamentos, e a **proposta 01 foi aprovada** com 15 votos dos Conselheiros Ronney Boloy, José Maurício, Talita de Oliveira, Everton dos Santos, Ana Clara, Roberto Borges, Célia Machado, Ricardo Aguiar, Frederico de Oliveira, Bianca Tempone, Gilberto Branco, Saulo Bohrer, Luiz Diniz, Julius Monteiro e do presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

145 Maurício Motta. Abstiveram-se os conselheiros Hilário Antonio, Ângelo da Silva, Marta
Máximo, Fabiano de Oliveira, Alexandre Martinez, Renato Lanna, Valéria Dias, Lais Alves,
André de Mello, Renata Rufino e Felipe Félix. A proposta 02 não recebeu votos. O Presidente
prosseguiu com a apreciação do documento. O conselheiro Fabiano solicitou um
esclarecimento sobre o art. 10, § 3º, onde se menciona a avaliação pelos discentes, e como
150 funcionaria isso. O conselheiro Hilário comentou que essa questão já estava na RAD atual, e
que é uma questão que precisará ser regulamentada. Observou que toda a legislação que
fundamenta a RAD é apontada no início do documento, e que a portaria 554/2013 é a que
norteia como deve ser feita a avaliação de desempenho docente. O Conselheiro Renato
comentou que participou de uma comissão do CEPE, e foi feito um estudo profundo e à época
155 foi informado ao CEPE que falta um formulário de avaliação discente e de autoavaliação. O
Presidente comentou sobre os artigos 9º e 10, quando se fala em instância avaliadora,
perguntou quem seria essa instância. O Conselheiro Hilário comentou que essa instância é a
CCO. O Presidente comentou sobre os formulários de avaliação docente e de autoavaliação,
se os mesmos estão propostos ou se ainda vai passar pelo CEPE. O Conselheiro Renato
160 comentou que esses formulários são fornecidos pela CPPD, porém os mesmos ainda não
existem. O Presidente observou que também a metodologia precisa ser estabelecida, e que
essas questões têm que ser resolvidas pelo CEPE. O conselheiro Felipe Felix comentou que a
comissão consultou outras legislações, e que talvez se pudesse pensar em algo tecnológico,
mas que fosse algo construído em momento posterior. O presidente comentou que no
165 momento a preocupação é operacional, em face das progressões que estão em curso.
Comentou que essa avaliação demanda uma discussão mais aprofundada, mas que se pense
em algum mecanismo para as progressões que estão em curso. O conselheiro Felipe Felix
comentou que talvez seja interessante criar uma observação no texto, estabelecendo um
período para a implementação, e que durante esse período se consulte as entidades estudantis.
170 O presidente observou que não é somente uma questão executiva, mas que também a
discussão deve passar pelo CEPE. O conselheiro Hilário comentou que na Portaria 554, que
normatiza o processo de avaliação docente, no art. 6º inciso I, consta “desempenho didático
com a participação do corpo discente”. O conselheiro Gilberto comentou que na década de 90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

se fazia esse tipo de avaliação, quando os alunos faziam a avaliação do docente e do curso.

175 Tem a impressão de que objetivo também é de avaliar o curso. O Presidente comentou que já que essa questão já acontece com a CPA, na autoavaliação institucional, onde os alunos participam, e que talvez seja uma questão de fazer uma adaptação. Mas que a questão conceitual da avaliação precisa passar pelo CEPE. O conselheiro Hilário apresentou uma proposta de alteração no art. 9, que seria “avaliação de desempenho acadêmico docente será

180 efetua pela CCO, observada as seguintes dimensões...” e o resto permanece igual. O presidente comentou que o art. 10 volta a tocar na instância avaliadora. O conselheiro Gilberto comentou sobre a manifestação do conselheiro Edil no chat, sobre a quem o docente pode recorrer em caso de discordância do parecer da avaliação, e que em seu entendimento se deve subir hierarquicamente até chegar ao conselho, passando pela chefia do DEPES, DIREN,

185 até chegar no conselho. O conselheiro Ricardo comentou que onde se fala da instância avaliadora própria, observou que o documento trata de todas as avaliações. O presidente comentou que então seria melhor retornar ao texto original, mencionando apenas instância avaliadora, e consultou o conselheiro Hilário, presidente da comissão, que concordou. O presidente prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Ricardo, sobre TÍTULO III

190 DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CAPÍTULO I Do Processo de Avaliação, art. 13, parágrafo único, expôs uma dúvida que sempre teve, pois a chefia estará avaliando 6 meses antes do fim do estágio probatório, caso ocorra algum problema nesse período não constará na avaliação. A conselheira Marta comentou que acredita que esse período é devido a uma questão operacional, para que o estágio probatório termine no prazo certo. Sugeriu que talvez esse

195 período possa ser menor. O conselheiro Hilário comentou que existem três avaliações, igualmente espaçadas, e o chefe já tem uma noção do desempenho do docente. Acredita que a questão dos seis meses é para propiciar tempo hábil para a burocracia. Comentou que talvez esse período possa ser alterado. O Presidente comentou que uma vez vencido o estágio, se a escola não se manifestar, o docente adquire automaticamente o direito. A escola precisa se

200 manifestar previamente, para que no término do estágio probatório seja definida a aprovação ou não. O Conselheiro Alexandre Martinez sugeriu que se mantivesse os 6 meses, mas complementando que no final do período ocorra uma ratificação. O Presidente colocou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

encaminhamento do conselheiro Alexandre Martinez para a consideração do pleno, e comentou que a avaliação final vai passar pela CCO, e que é necessário o prazo. O
205 conselheiro Alexandre retirou a proposta. O presidente prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Hilário comentou que no parágrafo único do art. 19 o prazo mínimo para marcação de defesa foi alterado para 45 dias. A conselheira Marta solicitou um esclarecimento sobre se essa defesa se refere a alternativa de promoção a titular com apresentação de tese. O conselheiro Hilário disse que não, e que se pode fazer uma defesa de
210 memorial, que é obrigatório, mas de qualquer maneira essa banca vai se reunir para avaliar a documentação. A conselheira Marta comentou que essa questão está localizada no art. 4º § 4º, e que sua dúvida é sobre se esse prazo é para a opção de defesa de tese. O conselheiro Hilário comentou que esse prazo é para as duas alternativas, apresentação de memorial ou de tese. O Presidente prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Hilário comentou que a
215 comissão separou na estrutura do texto as progressões e promoções das carreiras do magistério superior e da carreira EBTT, pois na RAD atual ambas são tratadas no mesmo bojo. O Conselheiro Felipe Felix comentou que a comissão fez uma alteração sobre o afastamento, com a inclusão do parágrafo único no art. 29. O Conselheiro Hilário comentou que essa inclusão foi resultante de uma discussão ocorrida o CEPE em 2019 para tratar de um
220 recurso de uma docente à época, e também para adequação à lei 8112/90. O conselheiro Felipe Felix adicionou que essa inclusão serve também para evitar que questões como essa cheguem ao CEPE, e assim ocupando pauta e por ventura criações de comissões. O conselheiro Gilberto comentou sobre os artigos 27 e 28, onde consta no texto “10 dias”, e no seu entendimento deveriam ser “10 dias úteis a partir do recebimento do documento”. O
225 Conselheiro Hilário concordou com a sugestão. O presidente prosseguiu com a análise. O Conselheiro Felipe Felix comentou que a comissão incluiu o art. 31 para os casos em que o docente se sentir prejudicado por alguma razão. O conselheiro Fabiano comentou sobre o artigo 36, inciso IV, e que existe no MEC uma legislação que aumenta a carga horária mínima do EBTT para 16 horas, e que para cada hora aula pode-se computar uma hora de preparo,
230 totalizando 32 horas de atividade de ensino. Acredita que o texto proposto pode conflitar com a legislação do MEC. Sugeriu que essa questão fique no radar, para um futuro próximo. Sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

o parágrafo único do art. 36, comentou que tem uma preocupação com relação aos afastamentos inferiores a 240 dias, e se seria possível uma alteração no texto para essas situações. A conselheira Dayse perguntou sobre o inciso IV, se nos pontos para titular vale a
235 produção durante toda a vida na instituição ou só dos dois últimos anos. O Conselheiro Fabiano comentou que o inciso IV trata só da classe DIV. O Conselheiro Ricardo comentou que para titular existem duas instâncias, primeiro a CCO e depois uma outra comissão. O presidente colocou para a consideração do pleno a manifestação do conselheiro Fabiano, sobre os afastamentos inferiores a 240 dias. O conselheiro Hilário comentou que é a favor de
240 que para esses casos se faça uma proporcionalidade. O conselheiro Felipe comentou que sobre essa questão a comissão contou com a ajuda da servidora melissa, do DGP, e que seria necessário verificar se a legislação permite esse tipo de normatização. O Presidente concordou que a questão tem que passar pelo DGP para verificação em face da legislação. O conselheiro Hilário leu o art. 102 da lei 8112/90, que em seu inciso VIII, alínea b, considera como efetivo
245 exercício o afastamento de até 24 meses para tratamento da própria saúde. Sugeriu que se faça uma alteração no texto sobre essa questão e que a PROJU se manifeste posteriormente. O Presidente comente que essa questão deve ser encaminhada ao DGP. A conselheira Dayse comentou que na RAD existe um campo para horas de afastamento, e se essas licenças não poderiam ser incluídas nesse espaço. O conselheiro Hilário comentou que na tabela se pontua
250 a licença para capacitação. O conselheiro Renato comentou que a natureza da RAD é a produtividade. Observou também a questão do período de pandemia, e que foi questionado por um professor sobre como seria essa pontuação. O conselheiro Fabiano concordou com a proposta do conselheiro Felipe Felix de se encaminhar a questão ao DGP, e propôs que se aplique o fator de proporcionalidade caso a legislação permita. O presidente observou que é
255 uma questão de encaminhamento, se será apreciada nesse momento ou posteriormente após verificação em face da legislação. Comentou que pode ser enviado ao DGP uma minuta de alteração ou fazer a proposição e se encaminhar, mas pode ser que seja necessário reverter em face da legislação. O conselheiro Renato comentou sobre o caso da análise ser negativa, não havendo respaldo legal, perguntou como ficaria. O Presidente comentou que essa é a questão
260 que se levanta no momento. O conselheiro Felipe Felix comentou que consultou a lei 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

e o site do IFRN, onde consta a mesma informação do art. 102 da lei 8112/90. Não encontrou
informação sobre um limite mínimo. Sugeriu que se encaminhe uma alteração para um limite
menor, e caso se certifique de que não há respaldo legal, que se retorne ao texto original. O
Presidente comentou que o Conselho vai aprovar um texto, e não cabe um condicionante. A
265 conselheiro Dayse comentou que seu entendimento é de que a lei garante que as pessoas em
licença não podem ter seu período de promoção aumentados, não podendo ser acrescidos 4
meses ao período dela. Deve-se fazer a proporcionalidade na produção. O presidente
comentou que se deveria pensar o porquê desses 240 dias, talvez devendo ser uma forma mais
genérica. O Conselheiro Fabiano comentou que os 240 dias se remetem a que a avaliação seja
270 a mesma da anterior. Sugeriu retirar o encaminhamento, e os casos em que essas situações
ocorrerem sejam analisados em forma de recurso ao CEPE. O conselheiro Ricardo comentou
que o texto ainda vai ser analisado pelo CODIR. O conselheiro Gilberto comentou que talvez
seja mais prudente ser conservador no momento, e como o documento ainda será analisado
pelo CODIR, haverá tempo para que se faça a análise legal da questão. O Presidente
275 concordou com a proposta, e solicitou que a comissão destaque esse ponto do texto.
Prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Hilário comentou que no art. 39, foi
retirada a licença para capacitação e afastamento para participação em programa de pós-
graduação. Comentou que tem dúvida sobre o inciso X, afastamento para missão no exterior.
O Presidente comentou que é muito amplo. O Conselheiro Hilário solicitou que fosse
280 analisada essa questão. O Conselheiro Felipe Felix comentou que foi incluído o abandono de
cargo. O Presidente comentou que a questão do inciso X será encaminhada ao DGP. O
Presidente prosseguiu com a análise do Anexo I do documento. O conselheiro Ricardo
perguntou sobre o período de avaliação, se os 24 meses são sem interrupção. O conselheiro
Hilário respondeu que sim. O conselheiro Frederico perguntou sobre o art. 1º inciso I, alínea
285 “c”, e comentou sobre o caso da Uned de Petrópolis, onde as aulas noturnas duram 45
minutos. Comentou se não caberia a possibilidade de se considerar essa duração. O
Conselheiro Hilário disse que para esses casos se fará a equivalência. O presidente comentou
que a alínea “d” trata dessa questão. O conselheiro Hilário comentou que a comissão
trabalhou sobre a legislação vigente, tanto do MEC quanto do CEFET-RJ. Comentou que caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

290 ocorram alterações em normativas internas e externas, que a RAD seja alterada para a devida
adequação. O Presidente prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Felipe Felix
comentou sobre a inclusão dos cursos a distância e semipresencial, que não eram
contemplados pela RAD atual. Foram feitas conversas com vários docentes e foi elaborada
essa proposta para contemplar esses cursos EAD e os semipresenciais, e considerando a
295 possibilidade dos cursos presenciais de graduação terem até 40% da carga horária na
modalidade a distância, segundo normativa do MEC de 2019. O conselheiro Hilário
agradeceu a participação do Felipe Felix na Comissão, que trabalhou sobre essas questões do
ensino EAD, e que essas questões foram avançadas na proposta apresentada. O Presidente
prosseguiu com a análise do documento, na parte que trata de orientação discente, art. 1º,
300 inciso II. O Conselheiro Hilário comentou que a alínea “l”, que trata de jovens talentos para
ciência, e que houve uma reunião sobre isso no CONEN, e pesquisou que esse projeto foi
descontinuado. A conselheira Marta comentou que coloca alunos nesse item como
participantes do programa jovens talentos da FAPERJ, voltado ao ensino médio técnico. O
conselheiro Hilário agradeceu a manifestação da conselheira Marta e aguardou a confirmação
305 do nome do programa pela conselheira Marta. A conselheira Dayse comentou que nesse
Jovens Talentos para ciência os alunos já vinham carimbados da CAPES, para os alunos de 1º
ano do ensino superior, e tinham como critério a nota do ENEM. Esse projeto foi
descontinuado e nesse ínterim surgiu o Jovens Talentos da FAPERJ, com integração da
DEAC e COPET. Sugeriu que esse programa deve ser contemplado, pois é considerado como
310 orientação. O conselheiro Roberto concordou com a fala da conselheira Dayse e comentou
que no CONEN foi discutido que a expressão “para Ciência”, pois excluiria os talentos
ligados as artes, ciências humanas e sociais. O problema se resolveria se constasse apenas
Jovens Talentos. O conselheiro Hilário sugeriu que a questão dos Jovens Talentos fosse
incluída em um único item junto com o projeto de iniciação científica e iniciação científica
315 ensino médio. A alínea “m” viraria “l”. Perguntou a conselheira Marta se concorda, o que foi
confirmado pela mesma. O conselheiro Renato propôs a inclusão da tutoria na listagem. A
conselheira Dayse perguntou se essa tutoria se assemelha a iniciação científica ou com
monitoria. O conselheiro Renato comentou que não, e sim trata-se de projetos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

reconhecem alunos ingressantes que apresentam dificuldades, e nesse projeto são realizadas
320 diversas atividades, e uma dessas é a tutoria, onde um professor acompanhar a vida escolar
pega de 3 a 4 alunos, o que vem apresentando resultados positivos. Comentou que é uma
atividade que demanda tempo e estudo. O Presidente comentou que valeria a pena a
consideração dessa atividade, que pode ser interessante por exemplo para os alunos
ingressantes desse ano, mas que essa questão seja melhor elaborada no futuro. A conselheira
325 Marta sugeriu que a orientação para Jovens Talentos seja mantida no item “I”, por conta de
um limitador de 4 alunos por professor para os programas de iniciação científica, e incluir um
item separado para a tutoria sugerida pelo conselheiro Renato. O Presidente consultou o pleno
sobre a manifestação da conselheira Marta. A conselheira Talita sugeriu que a tutoria sugerida
pelo conselheiro Renato receba uma nomenclatura específica, para não ser confundida com a
330 tutoria da EAD, pois são atribuições diferentes. O Presidente comentou que a ideia é a
inclusão dessa orientação no documento, porém que a questão conceitual seja definida
posteriormente. O Conselheiro Renato comentou que seria interessante um item específico,
para evitar equívocos. O Presidente colocou para o pleno a discussão da definição do termo. O
conselheiro Renato comentou que está de acordo com a sugestão da conselheiro Talita, de
335 incluir uma alínea para essa atividade, podendo-se especificar. O Presidente sugeriu que se
mantenha o termo Tutoria de forma ampla, e que as especificações venham em um programa.
O Presidente sugeriu que se faça uma votação. O conselheiro Ricardo perguntou se os valores
máximo e limitadores também serão discutidos no momento. O Presidente comentou que se
verifique se essa inclusão afeta essa questão e que é necessário verificar. Sugeriu que se
340 analise o inciso II por completo, e depois se vote o inciso, para se discutir os limitadores. O
conselheiro Felipe Felix sugeriu que o termo “aluno” seja alterado para “discente”, por conta
do debate sobre gênero que tem sido realizado no CONEN. O conselheiro Hilário sugeriu o
termo “estudantes”. O Presidente comentou que em alguns itens consta somente “alunos”,
quando se deveria tratar de programas, como no caso da iniciação científica. O conselheiro
345 Felipe comentou que seria para contemplar os alunos que atuam na condição de voluntários,
sem bolsa. O conselheiro Hilário confirmou a fala do conselheiro Felipe, e observou que a
RAD atual não contempla esses casos. A comissão considerou justo pontuar esses casos. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Presidente comentou que considera importante que isso esteja registrado em sistema. Prosseguiu para a análise dos parágrafos. O conselheiro Ricardo comentou sobre o § 12, pois
350 considera que houve um engano com a pontuação em 16. Observou que nos casos de mestrado e doutorado, existe um limite de orientação por docente, de no mínimo, 3 ou 4 de doutorado, e 3 ou 4 de mestrado, para trabalhar na média do programa, o que passaria de 16 pontos. Sugeriu que esse valor de 16, mencionado nos parágrafos 3º e 12º, seja aumentado. O Presidente perguntou se existe a necessidade desse limite estar vinculado à carga horaria em
355 sala de aula. O conselheiro Ricardo respondeu que não. Sugeriu a pontuação de 25. O Presidente perguntou sobre o § 2º, “Para coordenações específicas, a restrição default pode ser modificada desde que aprovada no CEPE”, pois não conseguiu entender. O Conselheiro Hilário disse que esse trecho é da RAD atual, e que a comissão não discutiu sobre esse ponto. O Presidente comentou que talvez esse “default” se refira a planilha, para o caso de uma
360 excepcionalidade de alguma coordenação específica. O conselheiro Ricardo comentou que acredita que na planilha, nas atividades de orientação, existe uma limitação por tipo de orientação, e poderia ser alterado esse limite, e não o limite geral, e mencionou a página 28 do documento. O Presidente consultou o pleno se haveria mais alguma observação ou se poderia prosseguir para a votação. O conselheiro Hilário comentou sobre a questão da pontuação, se
365 seria 20 ou 25. O presidente sugeriu que seja 20, porque seria metade da carga horaria do DE e do 40 horas, considerando uma avaliação externa. O conselheiro Ricardo concordou com a proposta. O Presidente revisou as modificações, que seriam a modificação para somente “Jovens Talentos”, a inclusão de uma alínea para tutoria, a pontuação máxima passa para 20 horas, e nos parágrafos a adequação para “Jovens Talentos” e a inclusão de tutoria. Consultou
370 os conselheiros sobre o entendimento do encaminhamento. Colocou em **votação**, que foi **aprovado** com 22 votos favoráveis dos conselheiros Ronney Boloy, Hilário Gonçalves, José Maurício, Talita de Oliveira, Ângelo da Silva, Everton dos Santos, Ana Clara, Marta Máximo, Alexandre Martinez, Célia Machado, Ricardo Aguiar, Renato Lanna, Frederico Oliveira, Bianca Tempone, Gilberto Branco, Valéria Dias, Lais Alves, Renata Rufino Felipe Felix,
375 Nelson Cordeiro, Manuel Lourenço e do presidente Maurício Motta. O Presidente prosseguiu com a análise do documento, capítulo II, Das Atividades de Pesquisa e Inovação. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conselheiro Felipe comentou que houve uma discussão sobre a classificação nova dos periódicos, que na atual RAD consta uma outra classificação. O conselheiro Hilário comentou que o texto em verde corresponde às questões que não estavam contempladas na tabela. O

380 Presidente sugeriu que no inciso II, alínea “e”, a questão sobre coordenação de projetos de pesquisa seria melhor constar no inciso I. A conselheira Talita comentou sobre o inciso III, que trata da produção técnica, pois a atual RAD não contempla as humanidades e os professores do ensino médio, que não trabalham com patentes e registro de software. Informou que a CAPES agora trabalha com 21 produtos técnicos. Sugeriu 3 possibilidades:

385 material didático resultado de pesquisa; produtos de comunicação, como programas de mídias, entrevistas e lives, que ajudariam a divulgação da pesquisa no país; e as chamadas tecnologia sociais, que incluiriam questões ligadas a inovação, pois existe uma preocupação da CAPES de que os resultados das pesquisas dialoguem com a sociedade. O conselheiro Hilário perguntou à conselheira Talita quais seriam esses produtos, para inclusão no inciso III.

390 A conselheira Talita respondeu que o primeiro seria o material didático, o segundo seriam os produtos de comunicação, e o terceiro seriam as tecnologias sociais. O conselheiro Hilário comentou que aprovados esses itens, tem que se definir a pontuação. O conselheiro Alexandre perguntou sobre os produtos de comunicação, se seria necessário algum registro nos departamentos de pesquisa, ou se apenas a comprovação da entrevista bastaria. A conselheira

395 Talita comentou que o Lattes possibilita esse tipo registro, mas que existe uma preocupação para que não seja qualquer live ou entrevista. Que sejam produtos que estejam relacionados a pesquisas desenvolvidas na instituição. As normativas da CAPES são claras em relação a isso. O conselheiro Nelson comentou sobre o item “c” do inciso III, depósito de patente, pois se trata de uma questão burocrática, e perguntou se não seria o caso de registro de patente, que

400 considera mais adequado. O conselheiro Renato perguntou para a conselheira Talita sobre como seria essa produção na internet, se seria considerado, por exemplo, um canal do Youtube para dar aula de história. A conselheira Talita respondeu que se o canal tem a ver com a prática do ensino de história, e o professor atua em um programa voltado para o ensino de história, faz todo sentido a pontuação. O conselheiro Renato perguntou se o número de

405 visualização influenciaria nessa questão. A conselheira Talita respondeu que irá pesquisar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

normativa da CAPES que trata dessas questões. O conselheiro Ronney comentou sobre o inciso II, alínea “e”, que deve ser considerada a inclusão do parecer de projeto de pesquisa, pois muitas agências de fomento aproveitam os próprios bolsistas para que sejam avaliadas as propostas que são submetidas aos diferentes editais. O conselheiro Hilário confirmou com o
410 conselheiro Ronney a inclusão no inciso II, incluir no item “e”, de parecerista de projeto de pesquisa. O conselheiro Ronney confirmou. O Presidente comentou que a reunião já ultrapassou 4 horas de duração, e perguntou ao pleno se a discussão continuará ou se continua em uma outra reunião. O conselheiro Hilário propôs que se finalize o item de pesquisa e inovação. O Presidente concordou. O conselheiro Renato observou sobre a questão do
415 mandato, e que hoje seria a última reunião de alguns conselheiros. O Presidente comentou que se poderia marcar uma reunião para a próxima semana. Sugeriu que se finalize o tópico em discussão e que depois se decida o que fazer. O conselheiro Renato concordou. O Presidente prosseguiu com a análise do documento. O conselheiro Hilário comentou que sobre as propostas da conselheira Talita, com a inclusão das alíneas “d”, “e” e “f” no inciso III, e a
420 sugestão do Conselheiro Ronney de inclusão no inciso II, alínea “e”, sobre pareceristas de projetos de pesquisa. O presidente comentou sobre a sugestão do conselheiro Nelson, sobre o depósito ou registro de patente, e que talvez fosse interessante a alteração para registro. O Presidente consultou o pleno se haveria mais alguma manifestação quanto ao capítulo II. Na ausência de falas, a presidência entendeu que até o capítulo II do anexo foi finalizada a
425 apreciação, com as contribuições apresentadas, e passou para o encaminhamento sobre a continuidade da apreciação do documento. O conselheiro Saulo perguntou se seria possível estender o mandato desses conselheiros. O Presidente perguntou quando os mandatos terminam. O Saulo comentou que realizar uma extraordinária durante as férias fragilizaria a discussão. Propôs a prorrogação dos mandatos e que se marque a extraordinária para depois
430 das férias. O conselheiro Alexandre comentou sobre as representações do CONEN, que também estão com os mandatos próximos do fim. Esta secretaria compartilhou em tela planilha com as datas de termino dos mandatos. O Presidente comentou que avaliará a possibilidade de prorrogação dos mandatos, e que a discussão continue depois das férias docentes. A conselheira Charlene perguntou se as sugestões da conselheira Talita seriam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

435 votadas na presente reunião. O presidente remeteu a pergunta ao conselheiro Hilário. O
conselheiro hilário comentou que não se opõe as proposições apresentadas. O Presidente
comentou que estão claras as modificações, que **são a inclusão de alíneas para material
didático, produtos de comunicação, e tecnologias sociais no inciso III, a inclusão no
inciso II, alínea “e”, de “pareceristas de projetos de pesquisa”, e a modificação de**
440 **“deposito” para “registro” no inciso III, alinea “c”, e colocou em votação o
encaminhamento**, que foi **aprovado** com 19 favoráveis dos conselheiros Ronney Boloy,
Hilário Gonçalves, José Maurício, Talita de Oliveira, Everton dos Santos, Ana Clara,
Charlene Ferreira, Alexandre Martinez, Ricardo Aguiar, Renato Lanna, Bianca Tempone,
Gilberto Branco, Valéria Dias, Saulo Bohrer, Lais Alves, Nelson Cordeiro, Bernardo Gomes,
445 Manuel Lourenço e do presidente Maurício Motta. Abstiveram-se os conselheiros Ângelo da
Silva e João Dias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e
encerrou a sessão às quatorze horas e cinquenta minutos. Lavro a presente ata, que segue
assinada por mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente,
Maurício Saldanha Motta.

450

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Ryan Siqueira de Barros
Secretário

455